

PROCESSO Nº: 1651 2018

PROJETO/VETO N°: 01 2018

MEREADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA PIOTEÇÃO e Defisa Meio ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final Sessão 02 105 18

Sessão

ÂNGELO CESAR LUCAS

APROVADO

Sessão: 091 105/18

ANGELO CESAR LUCAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 0.1/2018.

Ementa: Revoga a Resolução nº 019/2014 Publicada no Diário Eletrônico da Câmara no dia 04 de agosto de 2014.

A Comissão Permanente de Proteção e Defesa Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso III do artigo 248 da Resolução nº 378/91, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 019/2014, publicada no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica no dia 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2018.

Comissão de Proteção e Defesa do Mejo Ambiente.

Edson Nogueira Presidente.

Amarildo Araújo

André Monteiro Lopes membro

10 VOTOS)

JUSTIFICATIVA:

Para adequar à nova conjuntura política de Cariacica tendo em vista discussões neste Parlamento a respeito da matéria e Projeto de reforma do Regimento Interno em tramitação nesta Casa de Leis.

Cariacica, 25 de abril de 2018.

CARIACICA - ES

16.51 Deta26/04/18

Unic do 1/19

Protecolo - Garalla



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica - ES

es,cariacica,camara,dic,org b

Espírito Santo – terça-feira, 05 de agosto de 2014 – Ano II, Edição nº 87



Publicação Oficial

Leis Municipais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 019/2014.

Dá nova redação ao artigo 17, altera o Parágrafo único e acrescenta o inciso I ao mesmo artigo, da Resolução nº 378/1991 - Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu na qualidade de Presidente, promulgo a

Art. 1º O artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A Eleição para renovação da Mesa Diretora dentro da mesma Legislatura, realizar-se-á em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandado de seus integrantes, cuja posse dos eleitores se dará no 1º de janeiro às 10 horas.

Parágrafo único. O registro da chapa completa será feito obrigatoriamente em até 48 horas, antes da data marcada para a eleição, observado o disposto no § 2°, § 3°, § 4° e § 5°, do artigo 18 do Regimento Interno, observadas as suas devidas modificações.

I- a Mesa Diretora eleita para o mandato de 2015 a 2016, não poderá ser modificada até a sua posse, a não ser, por cassação de mandado, por Condenação com Sentença Transitada e julgado, por falecimento de uns de seus membros, ou se infringir qualquer inciso do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica, em 04 de agosto de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS Presidente da Câmara Municipal de Cariacica



INSTITUTO Assinado de forma digital DF MODERNIZ PUBLI:11475709000160 ACAO E **DESENVOL** VIMENTO PUBLI:1147 Ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB 5709000160 Dados: 2014.08.05

por INSTITUTO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DN: cn=INSTITUTO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PUBLI:11475709000160 c=BR, I=VITORIA, st=ES. o=ICP-Brasil,



